



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA nº 008/2020

SÚMULA: SUSPENDE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº5.375/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID – 19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, na Portaria Presidencial n. 356, de 11/03/2020 e no Protocolo de Tratamento do Novo Corona vírus (2019-nCoV) (<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/40195>), a respeito de medidas de prevenção e controle do surto de COVID-19 (corona vírus), declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icaraíma por tempo indeterminado a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.

Art. 3º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público, onde as mesmas serão filmadas e transmitidas por redes sociais.

Art. 4º Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44)991741699 – (44)998101062.

Art. 5º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo, devendo os mesmos serem revezados com a presença de pelo menos um servidor na instituição para dar continuidade e prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Institui-se o regime de trabalho remoto a ser executados pelos servidores, organizando-se em escala de serviço para manutenção de estrutura funcional mínima indispensável a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 7º. Deverão ser intensificadas as rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços, com especial atenção a áreas de uso e circulação comum (como balcão de atendimento, cadeiras em corredores e plenário, salas de reuniões, salas em geral), ampliando-se a ventilação natural em locais com janelas e a frequência das lavagens, com os materiais de higiene adequados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2.020.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.020.


LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS – PRESIDENTE


DANIEL PAULO DUARTE – 1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL <i>Imuarama Ilustrado</i>
Edição N.º <i>11.809</i> Fls. <i>06</i>
Data, <i>20/03/2020</i>
<i>Angélica</i> Angélica SECRETARIA ADMINISTRATIVA Auxiliar Administrativo

Publicações

quize dias para exame eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Natal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores, e interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos interessados, sendo reconhecida a USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro nesta Cartório, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraima, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).

José Carlos Venâncio
Oficial



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Natal Manosso nº 422 - 87530-000 - Tel. 44 - 3665-1434 - icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 02/2020

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

aberto a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, o requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra a titular do domínio, COMPANHIA ABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, pessoa jurídica de economia mista, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Desta forma fica FICADA a titular do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 10/01/2020, as 09:20 horas, sob nº 26.262, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO nº 12, em nome da Senhora JANETE NUNES, inscrita no CPF/MF sob nº 077.534.559-82, portador da cédula de matrícula nº 10.840.324-1-SSP/PR, brasileira, solteira, maior, capaz, vigilante, residente e domiciliada na Rua Peres, nº 22, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, REQUER o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do Livro 1 designado por: Lote urbano nº 12-A, da Quadra nº 196, com a área total de 412,50 metros quadrados, contendo uma unidade habitacional em alvenaria com a área de 44,40 metros quadrados, do tipo padrão PR 1.44 M, pelo Sistema Mutirão - Casa da Família, concluída em junho de 1992, localizada nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, cujo lote possui os seguintes limites e confrontações: com a Rua José Peres, na distância de 11,50 m; Lado direito com Lote 13-A, na distância de 37,50 m; Lado Esquerdo com Lote 11-A, na distância de 37,50 metros; Lado posterior com partes dos Lotes 07 e 08, na área de 11,00 metros. O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 11.144 neste Ofício, tendo como titular do domínio COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e Credora Hipotecária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O presente e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Natal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº. 040.481.099-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/19 a 05/01/20, a contar do dia 06/03/20 a 04/04/20.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 410/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDWALDO AUGUSTO STABILE, CPF nº 881.376.869-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2019, a contar do dia 12/03/2020 a 31/03/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 411/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIANE MANZINI SASS CPF. nº 795.593.529-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria de Administração, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 17/03/20 a 15/04/20.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 412/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CPF. nº 054.324.759-79 ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/08/2017 a 22/08/2018 a contar do dia 17/03/2020 a 15/04/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 413/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Março de 2020, o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF. Nº 036.093.378-31, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal Educação Cultura, Turismo e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 414/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ALESSANDRA MANZINI, CPF. nº 035.807.859-57, ocupante do cargo de Secretária Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/11/18 a 28/11/19, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 415/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALINE PAULA DE JESUS, CPF. nº 036.953.269-48 ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/01/2019 a 28/01/2020, a contar do dia 27/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 009/2020
SÚMULA: SUSPENDE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.375/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID - 19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, na Portaria Presidencial n. 356, de 11/03/2020 e no Protocolo de Tratamento do Novo Corona vírus (2019-nCoV) (<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/40195>), a respeito de medidas de prevenção e controle do surto de COVID-19 (corona vírus), declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, momento diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icaraima por tempo indeterminado a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.

Art. 3º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público, onde as mesmas serão filmadas e transmitidas por redes sociais.

Art. 4º Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44)991741699 - (44)998101062.

Art. 5º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo, devendo os mesmos serem revezados com a presença de pelo menos um servidor na instituição para dar continuidade e prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Institui-se o regime de trabalho remoto a ser executados pelos servidores, organizando-se em escala de serviço para manutenção de estrutura funcional mínima indispensável a prestação dos serviços.

Art. 7º Deverão ser intensificadas as rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços, com especial atenção a áreas de uso e circulação comum (como balcão de atendimento, cadeiras em corredores e plenário, salas de reuniões, salas em geral), ampliando-se a ventilação natural em locais com janelas e a frequência das lavagens, com os materiais de higiene adequados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS - PRESIDENTE
DANIEL PAULO DUARTE - 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 120/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 13/03/2020 às 08:00 horas
RETORNO: 13/03/2020 às 02:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$. (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza